



Instrução CGFEEC 05/2010

Procedimentos a serem adotados em relação à presença de alunos não matriculados em disciplina/turma

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na FEEC em relação à presença de alunos não matriculados em disciplina/turma.

Artigo 1º - A aceitação em sala de aula, por professores da FEEC, de alunos não matriculados em disciplina/turma de sua responsabilidade, deverá ser submetida à aprovação da CG/FEEC.

§ 1º : Para estudante que estiver com recurso pendente junto à DAC solicitando revisão de seu desligamento, ou de outra ação que tenha impedido sua matrícula no período regular, a presença em sala de aula poderá ser autorizada pela CG/FEEC com a devida notificação e justificativa aos professores envolvidos.

§ 2º : As avaliações realizadas no período de tramitação do recurso deverão ser realizadas normalmente. Todos os documentos e os resultados de avaliação deverão ser retidos pelo docente e não poderão ser divulgados para o aluno até a aprovação do recurso.

§ 3º : Caso o recurso seja deferido, o estudante terá sua matrícula regularizada e seguirá normalmente os procedimentos estabelecidos pelo docente em relação às avaliações. Caso o recurso seja negado, o estudante deve deixar de acompanhar a disciplina e não poderá ser avaliado.

§ 4º : A CG/FEEC poderá autorizar a presença de estudante não matriculado em uma disciplina turma, a pedido do estudante, em casos de excepcionais, e em benefício do melhor andamento dos cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia de Computação da FEEC, com a concordância dos professores envolvidos.

§ 5º : É proibida a realização pelo aluno não matriculado, de provas e exames, com vistas à obtenção de nota final na disciplina, exceto o previsto no parágrafo 2º.

§ 6º : É vedada a presença em sala de aula, mesmo como ouvinte, de estudantes não matriculados e de pessoas sem vínculo formal com a Unicamp, exceto aquelas convidadas expressamente pela coordenação de curso ou pelo docente responsável, para realizar atividade específica.

Artigo 2º - Os professores da FEEC não poderão permitir que alunos matriculados em outra disciplina/turma curse a disciplina, na turma sob sua responsabilidade. Casos excepcionais, em benefício do melhor andamento dos cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia de Computação da FEEC, poderão ser analisados e aprovados pela CG/FEEC com a concordância dos professores envolvidos.

Artigo 3º - Os pré-requisitos estabelecidos para as disciplinas de graduação são considerados de vital importância para o bom andamento do sistema de cursos semestrais adotados pela Universidade, não sendo possível viola-los.

Parágrafo único: Se algum pré-requisito de disciplina for considerado inadequado, a CG/FEEC deverá ser informada para estudar a conveniência da alteração.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CG 26 e 27.

Alterações:

Aprovada em Reunião da CG/FEEC de 09 de Agosto de 2010 e Congregação da FEEC de 30/08/2010